



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-004158/989/16

Prefeitura Municipal: Buritizal

Exercício: 2016

Prefeito: David Abmael David

Advogados: José Ramires Neto (OAB/SP n° 185.265), José Eduardo Mirandola Barbosa (OAB/SP n° 189.584) e Renato Chaves Pessini (OAB/SP n° 300.841)

APLICAÇÃO NO ENSINO	28,01%
DESPESAS COM FUNDEB	98,84%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	65,12%
DESPESAS COM PESSOAL	48,04%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	21,00%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	0,75%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 9 de outubro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu pela emissão de parecer **favorável** à aprovação das Contas do Senhor DAVID ADMAEL DAVID, prefeito do município de Buritizal, exercício de 2016, com **recomendações, alerta e severa advertência** à Municipalidade para que aprimore os parâmetros de planejamento a fim de evitar alterações das peças orçamentárias.

Determinou, por derradeiro, em atenção ao disposto no artigo 73, §10º da Lei Federal nº 9.504/97, encaminhar cópia desta decisão ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para conhecimento e eventuais providências de sua alçada relativamente à distribuição de bens, valores e benefícios.

Por se tratar de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011.

Publique-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator